

Ministério da Educação

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza, excepcionalmente, a reabertura dos prazos para envio do Relatório Anual de Atividades e da Prestação de Contas dos recursos recebidos a título de custeio no âmbito do Programa de Educação Tutorial – PET.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a reabertura do prazo, no período de 3 a 7 de outubro de 2022, para que os professores tutores dos grupos do Programa de Educação Tutorial – PET enviem aos pró-reitores de graduação, ou similar, o Relatório Anual de Atividades e Gastos executados com recursos transferidos em 2021.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, a reabertura do prazo, no período de 3 a 14 de outubro de 2022, para que os pró-reitores e os Comitês Locais de Acompanhamento e Avaliação – CLAAs, respectivamente, possam enviar o Relatório Anual de Atividades e Gastos de cada um dos grupos do PET a eles vinculados, com manifestação do pró-reitor acerca do atingimento do objeto do custeio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

(Publicada no DOU nº 187, sexta-feira, 30 de setembro de 2022, Seção 1, Página 48)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.